

Assistência Estudantil X Creches nas Universidades Públicas: desafios para mães-estudantes

Marly de Jesus Sá Dias¹

Brenda Vanessa Pereira Soares²

RESUMO

Discute a creche, como equipamento social público/ de qualidade, dever do Estado e direito de crianças, famílias e mulheres-mães, no contexto do Programa Nacional de Assistência Estudantil. O estudo tem como propósito apreender como o Programa contribui para o acesso e permanência de mulheres-mães-estudantes no ensino superior brasileiro. Respalda-se em aportes teóricos, documentais e empíricos e foi realizado com dezesseis mulheres e estudantes com filhos entre zero e seis anos, de três cursos majoritariamente femininos do Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão. Conclui-se que a efetivação do direito à creche pode contribuir para a redução da evasão escolar em decorrência da maternidade.

Palavras-chave: Creche. Assistência Estudantil. Mulheres. Maternidade.

Student Assistance X Daycare Center in Public Universities: challenges for mother students

ABSTRACT

It discusses the daycare center, as a public social equipment, of quality, duty of the State and right of children, families and mothers-mothers, in the context of the National Program of Student Assistance. The purpose of this study is to understand how this contributes to the access and permanence of women-mothers-students in Brazilian higher education.

1 Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão. Integrante do Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Relações de Gênero, Étnico-Raciais, Geracional, Mulheres e Feminismos (GERAMUS). E-mail; marlydejesus@yahoo.com.br

2 Mestranda em Políticas Públicas. Integrante do Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Relações de Gênero, Étnico-Raciais, Geracional, Mulheres e Feminismos (GERAMUS), da Universidade Federal do Maranhão. E-mail; bvps-brenda.s@hotmail.com

It is supported by theoretical, documentary and empirical contributions, carried out with sixteen women and students with children between zero and six years, of three major female courses at the Social Sciences Center of the Federal University of Maranhão. It is concluded that the realization of the right to daycare can contribute to reduce school dropout due to maternity.

Keywords: Daycare. Student assistance. Women. Maternity.

Asistencia Estudiantil X Guarderías en las Universidades Públicas: desafíos para madres-estudiante

RESUMEN

Discute a la guardería, como equipo social público, de calidad, deber del Estado y derecho de niños, familias y mujeres madres, en el contexto del Programa Nacional de Asistencia Estudiantil. El estudio tiene como propósito aprehender cómo el Programa contribuye al acceso y permanencia de mujeres-madres-estudiantes en la enseñanza superior brasileña. Se basa en aportes teóricos, documentales y empíricos, que se realiza con dieciséis mujeres y estudiantes con hijos entre cero y seis años, de tres cursos mayoritariamente femeninos del Centro de Ciencias Sociales de la Universidad Federal de Maranhão. Se concluye que la efectividad del derecho a la guardería puede contribuir a la reducción de la evasión escolar debido a la maternidad.

Palabras clave: Guardería. Asistencia Estudiantil. Las mujeres. La maternidad.

Introdução

A insuficiência de creches públicas no Brasil é um fato concreto. A mídia veicula com frequência o drama de famílias e, sobretudo, das mulheres-mães para conseguir uma vaga nestes equipamentos sociais e assim garantir que sua prole na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos tenha acesso à educação e assistência na primeira infância, conforme lhe assegura a atual Carta Magna³ do país, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outros documentos legais.

³ A Constituição brasileira, promulgada em 1988, após ampla mobilização e luta dos

Consoante o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), divulgado pela Agência Brasil (2017), a falta de vagas em creches atinge principalmente as famílias com rendas mais baixas. Realidade igualmente constatada pelo estudo intitulado “Centenário da Infância e Adolescência no Brasil”, publicado pela Fundação Abrinq em 2017, no qual consta que 70% das crianças de 0 a 3 anos não possuem acesso a creches no país, e que muitas delas pertencem a famílias de baixa renda (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2017).

Outras informações disponíveis no Observatório do Plano Nacional de Educação - PNE, cuja fundamentação se encontra no Sistema de Verificação de Dados criado pelos Tribunais de Contas do Brasil, mostram que somente 10,1% dos municípios brasileiros atenderam ao disposto na Lei 13.005/14 (Lei do Plano Nacional da Educação)⁴ em 2016, o que significa que, dos 5.565 municípios existentes no país, apenas 563 cumpriram a taxa de atendimento mínima nas creches. Ou seja, fechou o referido ano próximo à meta de atendimento prevista, que é de 50% das crianças de 0 a 3 anos nas creches (OBSERVATÓRIO DO PNE, 2018).

Cumprir esclarecer que o Plano Nacional de Educação (PNE) é uma lei ordinária com vigência de dez anos, em vigor a partir de 26/06/2014. A mesma encontra-se prevista no artigo 214 da Constituição Federal e estabelece diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da Educação. Municípios e Unidades da Federação devem ter seus planos de Educação aprovados em consonância com este Plano.

Trata-se de uma realidade que, em certa medida, expressa a negligência governamental brasileira para com a primeira infância, no que concerne ao direito a creches públicas (um direito já conquistado), bem como em relação ao direito das mulheres, mães de crianças nessa faixa etária. Vale assinalar que a creche, como um direito das mulheres-mães, não equivale à reafirmação de papéis historicamente atribuídos ao feminino pelo patriarcado, mas sim, considerá-las sujeito de direitos e corresponsabilizar o Estado pela maternidade. A ausência destes equi-

movimentos sociais constituídos por profissionais da educação, mulheres e feministas, obrigou o Estado a tomar para si o dever de garantir atendimento em creche e pré-escola às crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos de idade. Esta obrigação está expressa no artigo 208, inciso IV, da Carta Magna de 1988.

4 Ainda que o governo brasileiro não tenha, legalmente, a obrigatoriedade de ofertar vagas em creches públicas a todas as crianças de 0 a 3 anos, o mesmo se comprometeu através do Plano Nacional de Educação (PNE) a que, até 2024, 50% da população nesta faixa etária estaria matriculada em creches.

pamentos sociais traz reflexos para suas vidas. Obriga-as à adoção de arranjos diversos, para que possam usufruir de outros direitos, a exemplo da educação, trabalho, saúde, dentre outros. Por não disporem de um espaço adequado que assegure assistência e educação para os filhos e filhas, sujeitam-se a deixar suas crianças pequenas repletas de angústias e inseguranças, sob cuidados de vizinhos, parentes, outros filhos mais velhos ou até sozinhas. Realidade frequente também entre algumas estudantes universitárias na condição de mães.

Não é incomum o relato de mulheres que engravidam durante a vida acadêmica ou até mesmo que adentram a Universidade com a/o filha/o ainda pequena/o e enfrentam dificuldades para conciliar a vida de estudante e o cuidado com a criança. Mesmo com sonhos e esforços, há as que trancam suas matrículas na Universidade por não conseguirem compatibilizar estudo/cuidados com a prole e afazeres domésticos, quando optam ou são surpreendidas pela maternidade. De acordo com estudo realizado pelo Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – FONAPRACE, a licença maternidade aparece como um dos principais motivos de trancamento do curso de graduação no Brasil (FONAPRACE, 2011, p. 239).

A Universidade tem discutido essa questão? O dilema dessas alunas tem sido considerado quando se trata de evasão? O que diz o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) sobre essa situação?

O presente artigo consiste em refletir sobre a creche nesse contexto do PNAES, com o esforço de identificar de que modo o Programa contribui para o ingresso e permanência das mulheres-mães-estudantes nos cursos de nível superior, especificamente na Cidade Universitária Dom Delgado, da Universidade Federal do Maranhão - UFMA. Cumpre ressaltar que, embora alguns estudos considerem que a creche não seja uma competência das Universidades, mas dos municípios, devido às suas limitações de atribuições⁵, este direito está previsto em seus documentos legais e, portanto, precisa ser problematizado e enfrentado.

Trata-se de um estudo de caso, de caráter exploratório e qualitativo, alicerçado em referenciais bibliográficos (livros e periódicos acadêmicos impressos e/ou eletrônicos, teses, dissertações); documentais

5 Este posicionamento se apresenta no estudo de SILVEIRA (2012), mais precisamente em sua Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Católica de Pelotas – UCPEL, intitulada: “A assistência estudantil no ensino superior: uma análise sobre as políticas de permanência das universidades federais brasileiras”.

(relatórios, tabelas estatísticas que versam sobre o estudo em pauta, documentos oficiais, tais como Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e outros que respaldem o direito à creche), no intuito de aprofundar os conhecimentos sobre a temática e verificar como esta vem sendo tratada nestas fontes e de que modo assegura o direito das mulheres na condição de mães e estudantes para adentrar e permanecer na Universidade.

A fase empírica contou com aplicação de entrevistas semiestruturadas junto a 16 (dezesesseis) mulheres-mães-estudantes, com filhos entre 00 (zero) e 06 (seis) anos, integrantes de 03 (três) cursos majoritariamente femininos do Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) – Cidade Universitária Dom Delgado, a saber, Biblioteconomia, Serviço Social e Pedagogia. Cursos cuja seleção considerou os seus respectivos cadastros no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFMA (SIGAA-UFMA), além de ter levado em consideração a construção histórica e social destas profissões, tidas como tipicamente “femininas”, procedimento realizado após esclarecimentos e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Para a garantia do anonimato de suas identidades na análise qualitativa dos dados, estas foram referenciadas no estudo pela expressão “mulher-mãe-estudante”, seguida da sequência numérica (1,2...).

Os resultados apontam que a construção e a manutenção de creches nas Instituições de Ensino Superior podem contribuir para que as mulheres-mães-estudantes ingressem e permaneçam no Ensino Superior, concluindo-os de forma qualitativa, além de concorrerem para a equidade entre homens e mulheres, no âmbito acadêmico, e redução da evasão escolar na graduação.

A assistência estudantil nas universidades brasileiras: algumas considerações.

Por muito tempo, a educação das mulheres no Brasil foi voltada para o aprendizado dos cuidados domésticos e familiares (no lar e para o lar). Inúmeras foram as dificuldades e lutas travadas para que essa educação ultrapassasse o mundo privado da casa e seus arredores e alcançasse o patamar de direito. De forma processual, foi-se avançando: do acesso restrito aos ensinamentos com preceptores em conventos no período colonial à educação primária ofertada às meninas em escolas

normais no período imperial, em que a carreira de professoras despontava como o horizonte profissional socialmente aceito, até que se pudesse ingressar no ensino superior em fins do século XIX.

O primeiro curso de graduação no país foi criado em 1808, com a chegada da família real portuguesa ao país. Entretanto, as mulheres só tiveram acesso ao ensino superior em 1879, após autorização concedida por Dom Pedro II, à época Imperador do Brasil. Exemplo disso destaca-se a história de Augusta Generosa Estrela, que se formou em medicina em Nova York, antes deste feito, no ano de 1876 e, ao retornar ao Brasil, foi proibida de exercer sua profissão (BLAY; CONCEIÇÃO, 1991 apud BEZERRA, 2010).

A presença feminina ganha expressividade neste nível de escolarização somente a partir do século XX, na década de 1960 (SOUZA; SARDENBERG, 2013). Em fins desse século, estudos que discutem o ingresso das mulheres nas universidades brasileiras revelam uma tendência no domínio delas tanto na matrícula quanto nos concludentes dos cursos universitários (URPIA, 2009). Contudo, embora o hiato do gênero entre homens e mulheres tenha sido numericamente significativo no âmbito do ensino superior, é preciso que se discuta em que condições as mulheres adentram e permanecem no contexto acadêmico quando são ou tornam-se mães nessa trajetória.

A inserção das mulheres nos cursos superiores no Brasil avançou significativamente na última década. Dados do Censo da Educação Superior de 2016, divulgados em 2017, última edição do levantamento, revelam que as mulheres representam 57,2% dos estudantes matriculados em cursos de graduação (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, 2017). Apesar dos números acentuados que indicam que as mulheres superam os homens, há fatores que ainda interferem neste processo, sobretudo quando o assunto é a conciliação de papéis que envolvem o trabalho de casa, cuidados com crianças pequenas e até outras atividades que extrapolam esse espaço, como trabalhar fora e desenvolver atividades de lazer ou cuidados com a própria saúde.

É fato comprovado por vários estudos que, mesmo as mulheres tendo alcançando o mundo público (progressivo a partir da industrialização do país no início do século XX), ainda são as que mais realizam o trabalho reprodutivo: afazeres domésticos, cuidado com os filhos, dentre outros, o que eleva suas dificuldades para que sejam exitosas numa

carreira extraluar⁶. Ainda que tenham condições de pagar por este serviço, em geral assumido por outra mulher, a supervisão do mesmo, bem como seu êxito ou fracasso, será de sua responsabilidade.

Ante o exposto, percebe-se que a educação, como um direito fundamental de homens e mulheres precisa não somente de reconhecimento legal, mas de possibilidades concretas para que possa se materializar na vida de todas e todos, motivo pelo qual a política de assistência estudantil, política operacionalizada no âmbito da educação, precisa, ao lado da legislação, não somente criar, mas implementar, monitorar e avaliar mecanismos, a exemplo de creches, brinquedotecas, que reduza os efeitos das desigualdades sociais (classe, raça/etnia e gênero) no que se refere também às condições de ingresso e permanência para homens e mulheres no ensino superior. Deste modo, a transversalidade de gênero é algo que precisa se fazer presente em seu escopo, desde seu planejamento e demais etapas, em face dos objetivos estabelecidos, que preconizam a igualdade entre as pessoas.

De acordo com Silveira (2012), a assistência estudantil no Brasil possui duas fases distintas, ambas extremamente relacionadas aos movimentos sociais, sobretudo ao movimento estudantil que se inicia em 1901, com Federação dos Estudantes Brasileiros, e se fortalece nos anos de 1930 na figura da União Nacional dos Estudantes – UNE, que durante todo o século XX foi a principal organização das/os estudantes brasileiras/os.

A primeira fase refere-se à ação de assistência estudantil no Brasil que ocorreu nesta década de 1930, com a construção da Casa do Estudante do Brasil, no Rio de Janeiro. Foi seguida de outras, a exemplo da Reforma Francisco Campos, por meio do Decreto 19.85/031, denominado Lei Orgânica do Ensino Superior, tida como a primeira ação de regulamentação da política de assistência estudantil brasileira, concomitante com a aprovação do Estatuto das Universidades Brasileiras (SILVEIRA, 2012).

⁶ Segundo relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgado em 2018, as mulheres trabalham, em média, três horas por semana a mais do que os homens, combinando trabalhos remunerados, afazeres domésticos e cuidados de pessoas e, mesmo com um nível educacional mais alto, ganham, em média, 76,5% do rendimento dos homens. Mais detalhes em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20234-mulher-estuda-mais-trabalha-mais-e-ganha-menos-do-que-o-homem.html>. Acesso em 12 ago.2018.

Ao longo dos tempos, as Constituições foram dando maior destaque à educação, sendo aprovadas, também, as Leis de Diretrizes e Bases da Educação, que trazem a questão da assistência estudantil vinculada a uma forma de ofertar igualdade de oportunidade a todos. No ensino superior, há registros de que desde a formação das primeiras universidades já existiam algumas ações de assistência estudantil por meio de casas de estudantes, programas de bolsas, descontos ou isenção nos Restaurantes Universitários, entre outros (SILVEIRA, 2012, p. 11).

Na Constituição de 1946, a Educação é apontada no capítulo II, “Da Educação e da Cultura”, especificamente no artigo 166, como um direito de todos. A assistência estudantil se torna obrigatória para todos os sistemas de ensino, por meio do artigo 172: “Cada Sistema de Ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, 1946 apud BALEEIRO; LIMA SOBRINHO, 2015).

A segunda fase da assistência estudantil, segundo Silveira (2012) e Garrido (2012), inicia-se a partir da década de 1980. Já no final dos anos 1970, com os sinais de enfraquecimento do regime militar, a UNE começou a se reestruturar, após sua ilegalidade na era ditatorial.

Com o protagonismo das/dos estudantes, as ações dessa modalidade de assistência à/ao estudante adquirem a perspectiva de direito após ampla discussão no meio acadêmico sobre a questão da permanência das/os universitárias/os nas instituições de ensino. Foram importantes para este processo os Encontros Nacionais de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis e as reuniões realizadas pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), que resultaram em 1987 na criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONA-PRACE).

Nas discussões do FONAPRACE, era consenso as dificuldades que as instituições de ensino superior – IES estavam encontrando para manter os alunos matriculados, por essa razão salientavam a importância da política de assistência estudantil. Argumentavam, ainda, que para ser efetivada a redemocratização da universidade era imprescindível garantir a permanência dos estudantes de baixa renda (SILVEIRA, 2012, p. 59).

Sua aplicabilidade se processa a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, cuja finalidade era, além de buscar a garantia da efetividade dos direitos fundamentais e a prevalência dos princípios democráticos, também contemplar o processo de redemocratização da educação, mediante a universalização do acesso e da gestão democrática, centrada na formação da/o cidadã/ão.

Em 2010, durante o governo de Luís Inácio Lula da Silva, o Ministério da Educação passou a apoiar as/os alunas/os carentes das instituições federais de ensino superior por meio de um novo programa: o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, cuja finalidade é “ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal” (BRASIL, 2010).

Dentre os objetivos do PNAES estão: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão na educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010).

O PNAES se pauta na igualdade de oportunidades e contribui para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão. Tais ações são executadas pela instituição de ensino que recebe os recursos federais e deve ainda acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa e prestar contas ao Ministério da Educação (BRASIL, 2012). Tais propósitos exigem ações que contemplem também as demandas dos negros, dos pobres e das mulheres, dentre as quais, as creches nas universidades.

A efetivação do direito à creche nas universidades federais por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil: limites e possibilidades

Constituída por uma trajetória ladeada por lutas, principalmente de movimentos de mulheres e feministas, a creche é compreendida como um direito das mulheres (esteja inserida no mercado de trabalho ou não), crianças e famílias, dever do Estado, garantido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outros.

Compreender a creche nessa perspectiva é essencial para que se atente para os desafios que sua ausência, como equipamento público e de qualidade, imprime na vida cotidiana das mulheres. A creche concorre para aliviar a carga delas no cuidado com os filhos, para que possam desenvolver atividades qualitativamente fora do ambiente doméstico, uma vez que esta conciliação de vários papéis, socialmente atribuído às mulheres (mãe, trabalhadora, dona de casa, cuidadora, dentre outros), não se constitui tarefa fácil.

Há tempos que o conflito entre trabalhar/estudar/sair de casa para outros fins e cuidar das/os filhas/os gera desafios para as mulheres que também são mães. Contudo, esta não é uma realidade individual que deve ser negligenciada, mas uma refração da “questão social”, que atinge o público feminino e tem relação direta com as relações sociais historicamente estabelecidas entre os seres humanos que, na sociedade capitalista e patriarcal, atribuíram a elas o papel de cuidadora e responsável pelo denominado trabalho reprodutivo (tarefas domésticas, cuidado com família/prole), conformando uma injusta divisão sexual do trabalho. Dois sistemas, um econômico e o outro sexual, relativamente autônomos, mas totalmente entrelaçados (PATEMAN, 1993).

De acordo com Hirata e Kergoat (2007), a divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos.

Outrossim, colocar em prática políticas públicas de apoio e compartilhamento dos trabalhos de reprodução da vida para romper com as precariedades sofridas por elas é importante para que as mulheres se constituam como sujeitos de direitos, participando plenamente da vida social.

Como já assinalado, é só em 1988, com a Constituição Federal (BRASIL, 1988), que o Estado toma para si a responsabilidade pela efetivação do direito a creches, tal como expressa o artigo 208 inciso IV, quanto ao dever de garantir “atendimento em creche”, conforme já mencionado. Direito ratificado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pré-escola, às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade” (BRASIL, 1996), assim como na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

No que se refere às creches universitárias, seu histórico está ligado diretamente a implantação da industrialização, crescente urbaniza-

ção e necessidade de reprodução da força de trabalho, principalmente com a perspectiva de liberação da mulher-mãe para o mercado de trabalho, na década de 1930. Estas surgem para garantir o direito ao trabalho das servidoras e servidores públicos federais.

De acordo com Raupp (2004), após a inauguração da primeira creche em uma universidade federal nos anos de 1970, a Creche Francesca Zácaro, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, reivindicações da comunidade universitária levaram à inauguração de unidades na Bahia, Santa Catarina, Espírito Santo, Campina Grande, dentre outros.

É na década de 1980 até 1992 que as creches nas universidades federais têm sua grande expansão com a inauguração de 15 novas unidades. A ampliação do número de unidades teve influência dos avanços da educação infantil e do crescimento da área como campo de pesquisa, que, a partir dos meados da década de 1980, passa por significativas transformações, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988, quando a creche passa a ser reivindicada também como um direito das crianças – até então havia sido principalmente a reivindicação de um direito da mulher trabalhadora (RAUPP, 2004, p. 203).

Raupp (2004) ainda afirma que, mesmo que, em seus primórdios, estas creches tenham surgido como direito trabalhista, atualmente há outras funções nas unidades de educação infantil das universidades brasileiras. Assim, ela destaca o papel de campo de estágio para os cursos ligados à área da educação, e de pesquisa e extensão, que envolve as creches desenvolvidas em algumas universidades brasileiras.

Entretanto, este histórico não é linear e permanente. Lopes e Vieira (2014) destacam dois eventos marcantes para a compreensão dos desafios e possibilidades de efetivação do direito à creche nas universidades.

O primeiro, a Resolução Nº 1, do Conselho Nacional de Educação, de 10 de março de 2011, onde foram fixadas normas de funcionamento das unidades de Educação Infantil ligadas à Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações. A Resolução estabeleceu vários pontos, entre eles a abertura de acesso para todas as crianças.

O segundo evento diz respeito ao Ofício nº 20 SESU/SEB/MEC, de 30 de julho de 2013, que desconsidera totalmente a Resolução Nº 1 e apresenta a proposta de que a oferta da educação infantil nas universi-

dades federais seja tratada no âmbito da política municipal de educação infantil, impedindo/dificultando a construção de novas creches nas universidades públicas. Desse modo, a questão das Unidades Universitárias Federais de Educação Infantil- UUFElS recebe destaque como pauta, mas longe de consenso que solucione antigas questões que envolvem a educação, mais precisamente a educação infantil (LOPES;VIEIRA, 2014, p. 2-3).

As atividades de papel de pesquisa e extensão que as Unidades Universitárias Federais de Educação Infantil oportunizam nas universidades que delas dispõem, são utilizadas como argumentos para sua permanência nos campi universitários.

Essa trajetória cheia de avanços e retrocessos acaba direcionando esses espaços para exercer uma função que vai além do cuidar/educar. Essas unidades acabam, segundo os rumos e conveniência das universidades, experimentando constantemente outras possibilidades, tais como campo de estágio, pesquisa, observação e formação, não apenas na Pedagogia, mas também na Educação Física, Psicologia, Medicina, Serviço Social, Nutrição e tantas outras. As duas UUFElS do Rio de Janeiro, por exemplo, já foram utilizadas em pesquisas da área de Arquitetura, uma área que pode causar estranhamento para desenvolvimento de pesquisas sobre a infância e os espaços de educação infantil. Em uma delas, a Creche UFF serviu de estudo de caso para a dissertação de mestrado intitulada: A qualidade do espaço construído da creche e suas influências no comportamento e desenvolvimento da autonomia em crianças entre 2-6 anos. Estudo de caso: Creche UFF. O trabalho foi realizado no ano de 2003. A EEI-UFRJ também já foi espaço de pesquisa e observação da área de arquitetura, com a realização de uma avaliação de desempenho do ambiente construído. Estudo de Caso da Escola de Educação Infantil Pintando a Infância – UFRJ. Este estudo foi realizado no ano de 2008 (LOPES; VIEIRA, 2014, p. 8-9).

A partir de 2010, com a implantação do PNAES, a creche aparece como a oitava área estratégica de atuação do plano, atendendo a uma demanda que é histórica e tem se acentuado nos últimos anos em decorrência, principalmente, da evasão motivada pela maternidade. Para a compreensão deste debate, é importante analisar os dados que versam

sobre o perfil dos estudantes das IFES. Em 2014, foi encomendada pela AN-DIFES uma nova pesquisa para o FONAPRACE, cujo objetivo era o de mapear a vida social, econômica e cultural das/os estudantes de graduação das universidades federais brasileiras.

No lastro das pesquisas realizadas em 1996/1997, 2003/2004 e 2010/2011, esta de 2014, mas divulgada em 2016, apontou para a necessidade de ampliação das ações das políticas de assistência estudantil e dos recursos destinados a esta finalidade, bem como transformá-la em política de Estado, não somente para fins de seu fortalecimento, mas para contribuir na superação dos desafios que uma universidade cada vez mais feminina, negra e popular imprime às mulheres no contexto social permeado por desigualdades sociais históricas.

Os dados desta última pesquisa informam que 11,78% de todas/os as/os discentes das IFES possuem filhas/os, sendo que várias/os delas/es são obrigadas/os a deixar as crianças sozinhas ou com algum familiar ou levarem-nas consigo para as salas de aula devido à insuficiência de creches no interior das universidades e no país. Esse resultado sinaliza a necessidade de fortalecimento do eixo creche no âmbito do PNAES.

Vale destacar que dados de 2010/2011 já apontavam esta necessidade, uma vez que revelou que 53,5% dos estudantes das universidades federais eram mulheres e que havia um percentual considerável de estudantes com filhas/os que utilizam as creches oferecidas pelas 19 universidades federais, conforme afirmado no relatório da referida pesquisa:

Observa-se nitidamente uma maior concentração de estudantes com filhos nas classes C, D e E em todas as regiões do país [...]. **O elevado percentual de estudantes com filhos, que utilizam os serviços de creche (43,4%) oferecidos pelas Universidades Federais, demonstra a importância da universalização deste serviço.** (FONAPRACE, 2011, p. 25-26, grifo nosso).

Contudo, Lopes e Vieira (2014) chamam a atenção para o fato de que o termo “creche” é tratado pelo PNAES de forma muito específica, o que de modo algum reduz sua importância, mas tal debate precisa ser ampliado para assistência para estudantes com filhas/os. Por exemplo:

É possível verificar que apenas no aspecto educacional o documento é tão específico. O termo creche acaba nem contemplando pré-escola. Utilizando as outras

ações como parâmetro, o termo mais adequado seria educação ou assistência para estudantes com filhos, já que acima se encontra o termo “esporte” e não “futebol”, por exemplo. (LOPES; VIEIRA, 2014, p. 06).

Assim, mais uma vez ressalta-se a importância da manutenção destas unidades, pois nelas, bem como nos Colégios de Aplicação, “podemos ousar novas propostas e inspirar políticas públicas” para investimentos na educação brasileira (LOPES; VIERIA, 2014).

É necessário também ampliar as possibilidades que regulamentam as funções das universidades públicas com a efetivação do tripé universitário (ensino, pesquisa e extensão) e da assistência estudantil. Nesse sentido, o PNAES deve estar bem articulado com as atividades de ensino, pesquisa e extensão das universidades e a creche pode ser um espaço de efetivação da intersetorialidade das políticas públicas em condições de atender às demandas dos diversos sujeitos que a requerem. Um espaço de efetivação das políticas de educação, de atendimento à primeira infância, das mulheres e de assistência estudantil, compreendendo a demanda histórica das/os estudantes pelo direito de ter onde e com quem deixar os seus filhos para ter acesso ao ensino superior. Fatos que reafirmam a importância da manutenção tanto das creches como dos Colégios de Aplicação nas universidades (LOPES; VIEIRA, 2014).

Não é demais reafirmar que a creche se relaciona a uma luta histórica das mulheres, dos movimentos de educação e do movimento estudantil. O PNAES é um importante subsídio para o debate a respeito do papel que a creche universitária representa nas Instituições Públicas Federais de Ensino Superior, para que aquela cumpra as funções às quais se dispõe.

As problemáticas geradas pela insuficiência de creches públicas em todo o país é uma realidade latente e incontestável (conforme já demonstrado neste estudo). Quando se trata das Unidades Universitárias de Educação Infantil, este panorama não se altera. Essa situação cerceia o direito dos sujeitos sociais que destas instituições necessitam, dando destaque ao cotidiano das mulheres jovens que são mães, que muitas vezes são obrigadas a abdicar do estudo na ausência ou ineficiência de políticas de permanência na universidade, essenciais para o enfrentamento das precariedades às quais são e estão expostas cotidianamente.

Neste sentido, retoma-se o debate com o enfoque para a mulher, uma vez que os estudos recentes nas universidades brasileiras revelam

que há hoje uma tendência ao predomínio das mulheres tanto na matrícula quanto nos concluintes dos cursos universitários. Mas convém questionar o alcance dessas transformações no que se refere às relações sociais entre os sexos (URPIA, 2009).

Mulheres e homens frequentam o mesmo espaço universitário, porém realizam trajetórias educativas diferenciadas, com saídas profissionais diversificadas e percursos ocupacionais heterogêneos. Isso se deve ao fato de estarem inseridos em uma sociedade de valores patriarcais, estruturada em torno de um processo histórico de dominação masculina e subordinação feminina (YANNOULAS, 2007 apud URPIA, 2009).

Desta forma, a universidade expressa, ao longo de sua história, um movimento inequívoco de discriminação de gênero. Se, inicialmente, a discriminação de gênero se dava por meio do difícil ingresso das mulheres no ambiente acadêmico, marcadamente masculino durante séculos, hoje essa discriminação segue outras direções, como, por exemplo, a dificuldade vivenciada pelas mulheres que optam pela maternidade de enfrentarem e permanecerem na vida acadêmica (YANNOULAS, 2007 apud URPIA, 2009).

Neste sentido, concorda-se com Saffioti (2013), quando esta afirma que a maternidade não pode ser encarada como uma carga exclusiva das mulheres. Estando a sociedade interessada no nascimento e socialização de novas gerações como uma condição de sua própria sobrevivência, é ela que deve pagar pelo menos parte do preço da maternidade, ou seja, encontrar soluções satisfatórias para os problemas de natureza profissional que a maternidade cria para as mulheres, sendo que a creche pode ser uma destas soluções, ao lado de uma nova cultura que não só proclame, mas que garanta direitos, oportunidades e condições iguais a homens e mulheres, seja no espaço privado ou no público. Mas, como esse debate sobre creche se apresenta na UFMA?

Antes de adentrar na especificidade da relevância da creche para que as mulheres permaneçam de forma qualitativa, convém situar brevemente o lócus desse estudo. O Centro de Ciências Sociais da UFMA é uma Unidade Acadêmica responsável pela coordenação, fiscalização e superintendência das atividades das Subunidades Acadêmicas nas áreas das ciências sociais da Universidade, constituída por Departamentos Acadêmicos e Coordenadorias de Cursos de Graduação e Pós-Graduação. Atualmente, este Centro possui 13 cursos com oferta ativa de matrículas: Administração, Biblioteconomia, Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis,

Ciências Imobiliárias, Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas, Rádio e TV), Hotelaria, Pedagogia, Serviço Social e Turismo, na Universidade Federal do Maranhão – Cidade Universitária Dom Delgado.

Ao analisar a presença feminina neste espaço, fez-se necessário demarcar alguns aspectos da história, a exemplo da segmentação dos cursos por sexo. Nos cursos que possuem uma grade curricular com disciplinas próximas à área de exatas (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Ciências Imobiliárias), a presença feminina é menor, enquanto nas profissões com uma grade curricular voltada para as ciências sociais e humanas (Serviço Social, Pedagogia, Biblioteconomia e Comunicação Social – Relações Públicas) o domínio é feminino.

A pesquisa empírica realizada no estudo foi realizada com 16 estudantes com matrícula ativa nos 03 (três) cursos majoritariamente femininos do Centro de Ciências Sociais da UFMA – Cidade Universitária Dom Delgado (Serviço Social, Pedagogia e Biblioteconomia).

Cumprir esclarecer que o debate sobre creche na UFMA não é tão recente. O Núcleo de Educação da Infância da Universidade Federal do Maranhão (NEIUFMA), administrativamente vinculado ao curso de Pedagogia da instituição, foi criado em 2011 com o objetivo primeiro de consolidar o projeto da creche nesta instituição, construção que se daria em coparticipação da Prefeitura de São Luís, com os recursos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) do Governo Federal. Entre os anos de 2007 e 2015, houve o ensaio licitatório de um convênio, cujo processo parou por motivos burocráticos.

O único projeto em curso que visa a algum atendimento a crianças na Universidade é a construção de uma brinquedoteca, enquadrado como uma exigência do Ministério da Educação e Cultura para a avaliação do curso de Pedagogia. Tal proposta tem alcance restrito, uma vez que viabilizará o atendimento exclusivo aos filhos dos estudantes do curso de Pedagogia com faixa etária de 05 a 12 anos, não ultrapassando o atendimento a 15 crianças, com atividades duas vezes por semana e funcionamento de acordo com o horário do curso de Pedagogia (ou seja, à tarde e à noite). Logo, um projeto que, apesar da sua positividade, não tem condições de atender às necessidades de toda a comunidade acadêmica, o que reafirma a importância do debate e construção de creches nesse espaço para auxiliar estudantes-mães na conciliação da vida acadêmica e maternidade, pois, dada a insuficiência de creches públicas

no Brasil, não é raro que enfrentem dificuldades nos afazeres acadêmicos e cuidados com as crianças.

Ingressar, permanecer e concluir um curso superior não é fácil para mulheres que também são mães. Para Márcia Barbosa, pesquisadora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a maternidade é uma das razões que continuam fazendo com que menos mulheres cheguem a pós-graduação, tal como o doutorado. “Há uma pressão de que a família ficará abandonada se a mulher não estiver presente no lar [...] As meninas que conseguem chegar à universidade já são sobreviventes”, explica a professora na reportagem divulgada pelo G1 Educação no dia 08 de março de 2017.

As entrevistas realizadas junto a 16 mulheres nos cursos de Serviço Social, Pedagogia e Biblioteconomia reafirmam a vigência de desafios. Estas pertencem a grupos familiares com renda entre 01 (um) e 05 (cinco) salários mínimos mensais, perfazendo 75% do total da amostra. Todavia, em grande parte dos casos, esta renda não é proveniente de seus trabalhos, mas sim do trabalho do companheiro ou de familiares, utilizada para todas as necessidades da família. Porém, independentemente da renda, foi unânime entre elas a existência de dificuldades para deixar as/os filhas/os filhos para participarem presencialmente das aulas.

Somente 6,2% delas têm acesso a algum programa de assistência estudantil da UFMA. E este acesso em nada tem relação com a condição de serem mães, mas com o fato de ser baixa renda (critério estabelecido pelo PNAES). Quando instigadas sobre o que sabem a respeito dos programas de assistência estudantil da UFMA, 56,2% das entrevistadas afirmaram que não sabem “nada”. O desconhecimento de direitos reduz a possibilidade de luta para sua garantia. Assim, faz-se necessário que, para além do plano legal, a assistência estudantil seja reconhecida como política pública por parte da sociedade e, principalmente, pelos sujeitos que dela necessitam. Aquelas que afirmaram saber algo se referiram a ações como restaurante universitário, moradia estudantil, e bolsas de auxílio-permanência. O debate sobre creches universitárias ou o auxílio a estudantes com filhas/os pouco foi citado.

As mães estudantes não contam com nenhum apoio ou auxílio de permanência [...] só durante a licença maternidade, mas é só 04 meses (Mulher-mãe- estudante 01)

As estudantes precisam criar diversos arranjos de cuidado com as crianças para poderem frequentar as aulas. 50% deixam os filhos com familiares próximos (mãe, irmã, sobrinha...), 12, 5% pagam um cuidador, que é geralmente uma amiga ou parente próximo. Ou seja, alguém que transmita confiança para a mãe:

Minha irmã trabalha e minha sobrinha [...] às vezes ela precisa sair; e eu ainda tenho que pagar ela (risos). Porque assim ficou combinado de eu pagar ela por semana, aí cada semana eu dava cinquenta reais pra ela, mas era só dois ou três dias que ela ficava com meu filho, quando eu não trazia [...] mas agora não sei como vai ficar, porque a situação financeira não tá fácil [...] mas é porque também ela não trabalha e o marido dela tá desempregado. Ela fica por livre vontade, ela diz: “não, tia, não precisa!” mas eu dou porque ela vai passar a tarde todinha com meu filho [...] eu sei que é pouco, mas aí...(Mulher-mãe-estudante 02)

Sobre a experiência de levar os filhos para a sala de aula, as respostas revelaram diversos fatores que merecem ser avaliados. Para melhor compreensão dos mesmos, as mães foram divididas em dois grupos: as que levam os filhos constantemente porque não têm com quem ou onde deixá-los e as mães que, mesmo tendo com quem ou onde deixá-los regularmente, já levaram seus filhos para o espaço acadêmico alguma vez durante a graduação, dado algum tipo de situação ocasional. Assim, disseram:

Sim, várias vezes. Não houve problemas com as professoras, pois acredito que elas conhecem a realidade de serem mães, estudantes e trabalhadoras, elas já passaram por isso. Acho que a politização do curso também contribui para este posicionamento delas” (Mulher-mãe-estudante 01)

Por conta de problemas na creche, tive que levá-lo. São problemas que, sem dúvida, atrapalham muito e que tenho que driblá-los para continuar na Universidade [...] já levei ele para o RU, e ele comeu junto comigo, mas foi tranquilo. Também levei para a biblioteca, onde fui reunir com colegas para fazer trabalho em grupo. Nesse dia foi complicado pois as salas de estudo estavam lotadas, tentamos ficar nas mesas mas tivemos que sair por causa da zoada...ele começou a chorar e foi super complicado (Mulher-mãe-estudante 12.).

Mas há que considerar que, embora a criança tenha sido bem recebida nas experiências relatadas, elas reconhecem que a sala de aula da mãe não é o ambiente adequado para as crianças ficarem. Neste sentido, algumas estudantes avaliaram de forma negativa a experiência em questão:

Das vezes em que precisei escolher entre trazer ou faltar, preferi faltar porque eu conheço a personalidade de alguns professores [...] se ficam incomodados com a zoadinha dos alunos, que dirá com a das crianças” (Mulher-mãe-estudante 05);

Sim, mas não foi uma experiência muito boa porque a criança não tem paciência para acompanhar (Mulher-mãe-estudante 07);

Não gostei muito. Foi um incômodo, foi bem chato [...] mas também foi só uma vez, porque eu tinha que ir. Toda hora eu saía da sala pra ficar com ela. Ela ficava com as meninas, mas foi bem assim, como eu posso te dizer: constrangedor (Mulher-mãe-estudante 14)

Existe ainda a dificuldade para lidar com a distância das crianças, principalmente quando estas estão em período de amamentação, onde o vínculo mãe e bebê é profundo e de vital importância. Esta situação se apresentou na seguinte fala:

O maior desafio pra mim é a distância do meu filho. Por ser integral, passo muito tempo na Universidade. Se tivesse uma creche aqui, poderia passar mais tempo próximo a ele, inclusive amamentando” (Mulher-mãe-estudante 04)

Destarte, “amamentar é muito mais do que nutrir a criança. É um processo que envolve interação profunda entre mãe e filho”, trazendo benefícios para ambos, pois está bem estabelecida a associação entre aleitamento materno e redução na prevalência de diversos problemas de saúde para a mulher.

Assim, a creche na UFMA se torna um facilitador para as estudantes que são mães poderem ingressar, permanecer e cursar a graduação sem interrupções em decorrência da maternidade.

O desafio é nem sempre ter com quem deixar a bebê (Mulher-mãe-estudante 01);

O maior desafio é encontrar quem fique com meu filho pra vir pra aula (Mulher-mãe-estudante 02)

Neste contexto, cabe a todas e todos tomarem para si a responsabilidade de protagonizarem incessantemente as lutas contra as desigualdades e explorações de toda e qualquer natureza, desconstruir mitos e preconceitos ainda enraizados na sociedade, buscando também alcançar um modelo de universidade popular, que atenda à demanda de todos os setores, inclusive dos mais subalternizados, como as mulheres (FEDERAÇÃO NACIONAL DE ESTUDANTES DE DIREITO, 2012).

A permanência de homens e mulheres com condições no ensino superior requer que a assistência estudantil seja ferramenta estratégica para que todas/os as/os estudantes possam participar da universidade na sua totalidade: do ensino, pesquisa e extensão, mas com cultura, arte, esporte e interação social (UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES, 2014).

A assistência estudantil pode ser mais que uma política direcionada para atenuar as diferenças entre classes sociais e permitir que os mais pobres tenham condições de permanecer no ensino superior. Ela pode contribuir para amenizar outras disparidades, como as entre negros e não-negros e entre homens e mulheres.

Considerações finais

A assistência estudantil é pauta histórica do movimento estudantil, conforme já visto neste trabalho. A creche na universidade faz parte deste movimento como direito de pais e mães estudantes de terem onde deixar seus filhos enquanto estudam. Entretanto, este estudo fez um recorte para as mulheres-mães com o esforço de mostrar suas dificuldades e desafios para adentrar e permanecer no ensino superior.

O direito à educação pública, laica, universal e de qualidade se constitui luta constante por parte das pessoas que compreendem seu significado e potencialidades. Contudo, apenas a sua regulamentação em instrumentos legais (embora importantes) por si só não garante sua efetividade na vida de todas e todos, sobretudo em tempos de crises econômica, política, ética, em que direitos básicos são ameaçados, suprimidos como o que ora se presencia no Brasil sob a égide neoliberal. Não basta ter escolas e professores. É preciso condições para que a população indistintamente seja titular desse direito.

Para as mulheres que optam ou são surpreendidas pela maternidade durante a vida acadêmica, faz-se necessário um conjunto de medidas que lhes garantam ingressar e permanecer na universidade. Vale lembrar

que a maternidade é uma responsabilidade coletiva, de interesse de todas e todos, inclusive do Estado. Neste sentido, os governos nas três esferas do Executivo (federal, estadual e municipal) têm a obrigação de construir políticas públicas que auxiliem as famílias na conciliação de papéis.

A promoção da igualdade de gênero e a garantia de condições que assegurem a autonomia das mulheres devem compor a proteção à maternidade. Equipamentos sociais públicos e de qualidade, a exemplo de restaurantes populares, lavanderias coletivas, creches com funcionamento integral e durante todo o ano e turnos (matutino, vespertino e noturno), dentre outras políticas com a transversalidade de gênero, são alguns dos itens básicos que podem contribuir com o público feminino, sobretudo o originário das camadas populares.

Na sociedade capitalista, a divisão sexual do trabalho, na qual as mulheres ficam encarregadas do trabalho reprodutivo (com a casa e a família e cuidado com os idosos, no espaço privado) e os homens do trabalho produtivo (na política e na economia) gera desigualdades. A maternidade nesse contexto acaba sendo experiência angustiante para algumas mulheres, circundadas por aflições, renúncias, carência de tempo para realizar atos básicos como os de higiene, alimentação e recomposição de sono.

Dificuldades que conformam não só uma sobrecarga de jornadas, mas, e principalmente, de cansaço, sofrimentos e constrangimentos para a mãe que não consegue vislumbrar alternativa para seguir em frente com seus estudos, a não ser ter que levar a prole consigo e se limitar a assistir aulas (iniciação científica, projetos de extensões soam como sonhos distantes para a maioria); para a criança, tolhida de movimento, voz, aconchego, em um ambiente que não é adequado para si; para os colegas e corpo docente que, por mais que se esforcem para ser solidários, nem sempre conseguem lidar com crianças em ambientes de adultos.

A problemática gerada pela insuficiência de creches públicas em todo o país é uma realidade latente e incontestável (conforme demonstrado neste estudo). Quando se trata das Unidades Universitárias Federais de Educação Infantil, este panorama não se altera, à medida que os dados apresentados mostram sua escassez e debilidade em termos de ofertas de vagas e dinâmicas de funcionamento.

Esta situação revela o cerceamento do usufruto de um direito de crianças e mulheres, ao mesmo tempo em que concorre para reafirmar

o patriarcado, a divisão sexual do trabalho, penalizando muito mais a ala feminina do que a masculina, fato reiterado nos diversos depoimentos em que as entrevistadas evidenciam dilemas e dificuldades para ingressar e permanecer no ensino superior, principalmente quando elas são as principais responsáveis pelos filhos. O estudo permitiu apreender o nível de angústias e os arranjos diversos que as estudantes-mães precisam construir para frequentar as aulas, dentre estes o de recorrer a creches privadas ou filantrópicas em apenas um turno, deixar com outro familiar, geralmente outra mulher (mãe e sogra são as principais). O ápice se dá quando não podem mais faltar e precisam levar as crianças para a sala de aula, mesmo cientes de que esta não é o espaço adequado para elas. Vale lembrar que no imaginário social a maternidade é destino das mulheres, logo, responsabilidade feminina. Trata-se de mais uma construção social que dissemina a desigualdade de gênero, como se só as mães fossem capazes de cuidar das crianças.

É preciso atentar para o fato de que a creche, além de direito garantido na atual Constituição Federal, na LDB e no ECA, partir de 2010, com a implantação do PNAES, aparece como a oitava área estratégica de sua atuação. Mecanismo social importante para que as mulheres, estudantes e mães possam deixar seus filhos pequenos, tendo em vista ser espaço de formulação e análise crítica, a universidade tem também o papel de construir políticas de combate a todo tipo de opressão, inclusive as de gênero.

Muitas foram as conquistas das mulheres ao longo dos tempos. Não é por acaso que hoje elas possuem maior nível de escolaridade que os homens ou são maioria no ensino superior: tudo isso foi fruto de conquistas. Contudo, desafios ainda persistem para que as demandas femininas sejam atendidas. A segurança, o combate ao machismo e as políticas de permanência para as mães, por vezes não passam de discursos (FEDERAÇÃO NACIONAL DE ESTUDANTES DE DIREITO, 2012).

Ante o exposto, fortalecer o clamor e lutas por políticas efetivas de inclusão social que oportunizem o ingresso e a permanência de mulheres não só na graduação, mas em todas as esferas da vida social se faz urgente. Desta forma, a política de assistência estudantil pode contribuir efetivamente para reduzir não só as desigualdades de acesso de homens e mulheres às universidades como também as de raça/etnia e, sobretudo, as de gênero.

Referências

BALEEIRO, Aliomar. LIMA SOBRINHO, Barbosa. **Coleção Constituições Brasileiras**. Brasília: Senado Federal, 2015. v.5.

BEZERRA, Nathalia. **Mulher e universidade**: a longa e difícil luta contra a invisibilidade. In: CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE OS SETES SABERES, 2010, Fortaleza. Anais... Fortaleza: UECE, 2010. p. 1-8. Disponível em: <<http://www.uece.br/setesaberes/anais/pdfs/trabalhos/420-07082010184618.pdf>>. Acesso em 18.07.2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federal do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 jul. 2010.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - Departamento da Criança e do Adolescente. Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. . **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 06 set. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**, 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pnaes>. Acesso em 12 maio 2017.

CAMPOS, Ana Cristina. Apenas 25% das crianças com menos de 4 anos frequentam creche ou escola. **Agência Brasil**. Rio de Janeiro, 29 mar. 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-03/apenas-25-das-criancas-com-menos-de-4-anos-frequentam-creche-ou-escola>. Acesso em: 28 set. 2018.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE ESTUDANTES DE DIREITO. **Cartilha Feminista Mulheres na FENED**, 2012. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/caar/wpcontent/uploads/2012/02/Cartilha-Mulheres-FENED1.pdf>>. Acesso em 18 jul. 2017.

FONAPRACE. **III Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino**

Superior Brasileiras. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/wpcontent/files_flutter/1377182836Relatorio_do_perfi_dos_estudantes_nas_universidades_federais.pdf>. Acesso em 30 out. 2016

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da infância e adolescência no Brasil.** SP: Nywgraf Editora Gráfica Ltda, 2017. Disponível em: <http://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Cenario-2017-PDF.pdf>. Acesso em 30 jun.2018.

GARRIDO, Edleusa Nery. Assistência estudantil: sua importância, atores envolvidos e panorama atual. In. SEMINÁRIO UNIVERSIDADE SOCIEDADE, 2012, Cachoeira (BA). **Anais eletrônicos** [...] Cachoeira (BA): Instituto Kirimurê, 2012. Disponível em: http://www.institutokirimure.pro.br/wp-content/uploads/2012/11/GARRIDO_E.pdf. Acesso em 05 jun. 2016.

HIRATA, Helena. KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. Trad. Fátima Murad. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0537132.pdf>. Acesso em 05 mar. 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da Educação Superior**, 2017. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/mec-e-inep-divulgam-dados-do-censo-da-educacao-superior-2016/21206. Acesso em 28 set. 2018.

LOPES, Isabela Pereira. VIEIRA, José Jairo. **Qual a função da creche universitária?** as finalidades das unidades universitárias federais de educação infantil ontem e hoje. Didática de ensino na Relação com a Sociedade. EdUECE - Livro 3, p.33597-33611, 2014. Disponível em: <http://www.uece.br/endipe2014/ebooks/livro3/423%20QUAL%20A%20FUN%20C%27%20C%27%20O%20DA%20CRECHE%20UNIVERSIT%20C%27%20RIA%20E%20O%27%20D.pdf>. Acesso em 30.05.2016>.

OBSERVATÓRIO DO PNE. Portal Disponível em <http://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso: 12.10.2016.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

RAUPP, Marilena Dandolini. Creches nas universidades federais: questões, dilemas e perspectivas. **Revista Educação e Sociedade.** Campinas, v.

25, n. 86, p. 197-217, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v25n86/v25n86a10.pdf>. Acesso 04 fev. 2017

SAFFIOTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SILVEIRA, Míriam Moreira da. A assistência estudantil no ensino superior: uma análise sobre as políticas de permanência das universidades federais brasileiras. 2012. Dissertação (Mestrado em Política Social). Universidade Católica de Pelotas. Pelotas, 2012.

SOUZA, Regis Glauciane Santos de; SARDENBERG, Cecília Maria B. Visibilizando a mulher no espaço público: a presença das mulheres nas universidades. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 10., Florianópolis. **Anais Eletrônicos...** Florianópolis: UFSC, 2013. Disponível em: https://cursosextensao.usp.br/pluginfile.php/46155/mod_resource/content/2/mulher%20espa%C3%A7o%20p%C3%ABlico.pdf. Acesso em: 10 fev. 2017.

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES. **Entrar, permanecer e transformar a universidade**. 2014. Disponível em: <http://www.une.org.br/2014/04/entrar-permanecer-e-transformar-a-universidade/>. Acesso em 23 mar. 2017.

URPIA, Ana Maria de Oliveira. **Tornar-se mãe no contexto acadêmico**: narrativas de um self participante. 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

Recebido: janeiro/2019

Acesso: março/2019